

LEI Nº 1.573/03, DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

“Dar-se nova redação ao Parágrafo 6º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.390/97 de 02 de julho de 1997 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 6º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.390/97 de 02 de julho de 1997, que “Dispõe sobre a política de Assistência Social no Município de Nanuque-MG”, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 6º - O Presidente e seu suplente no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS serão eleitos pelo próprio Conselho, conforme Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2.003.

JORGE LUIZ MIRANDA
Prefeito Municipal

JOSÉ BORGES DE SOUZA
Secretário Municipal

Autor: Vereador LAURISVALDO MENDES TRINDADE